

## **CONVITE Nº. 01/2010**

### **RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS**

Com referência à questionamentos efetuados, temos a informar:

---

1) Quantos funcionários tem o CRCSP? (Lopes & Machado)

**RESPOSTA:** O CRCSP tem 219 funcionários (dados de 14/07/2010).

2) No item 3.1, da cláusula VII – auditoria independente, o termo “empresário ou representante técnico” refere-se a empresa que efetuou a auditoria ou a empresa para quem o serviço de auditoria foi prestado? (Binah)

**RESPOSTA:** Refere-se empresa que efetuou a auditoria.

3) No item 4.1, da cláusula VII – o termo “empresário ou representante técnico” e “declaração individual firmada pelo integrante da equipe” refere-se a empresa que efetuou a auditoria ou a empresa para quem o serviço de auditoria foi prestado? (Binah)

**RESPOSTA:** Refere-se empresa que efetuou a auditoria.

4) Como pode ser obtido o modelo da “Ficha de Acompanhamento da Documentação para Habilitação” (Anexo II) a que se refere o item 5 da Clausula 6ª. Do Convite nº01/2010? (Binah)

**RESPOSTA:** A ficha de Acompanhamento de Documentação para Habilitação, foi disponibilizada no site do CRCSP, link Licitações.

5) A referencia ao Anexo VI, constante dos itens 2.3 e 5.1 da Clausula VI do Convite 01/2010 está correta? Não seriam anexos III e IV? (Binah)

**RESPOSTA:** A observação efetuada pela empresa BINAH, está correta. Portanto, deverá se considerar Anexos III e IV para os itens 2.3 e 5.1, respectivamente.

6) No item 3.1 da clausula VII da Documentação Técnica, a cópia do parecer do auditor independente deverá ser firmado pelo representante da empresa prestadora do serviço ou da que recebeu o serviço? É a cópia que é firmada ou o parecer que é firmado? (Binah)

**RESPOSTA:** Deverá ser firmado pela empresa prestadora dos serviços. Deverá ser cópia do Parecer assinado.

7) No item 4 Clausula VII – Da Documentação Técnica – é suficiente que pertença a equipe técnica integrante com experiência em contabilidade pública, firmada por declaração, ou é indispensável a comprovação de emissão de parecer? Essa declaração deve conter informações quanto ao período trabalhado ou de prestação de serviços junto a empresa da qual faz parte como sócio ou representante técnico, ou a prestação de serviços a determinada entidade pública? (Binah)

**RESPOSTA:** Se apresentar parecer, dispensa-se a declaração. Se for membro da equipe, deverá apresentar o período em que o membro atuou na(s) empresa(s), bem como o nome da(s) respectiva(s) empresa(s).

8) O item 2.1 da Clausula VI refere-se a empresa ou prestador de serviços individual? (Binah)

**RESPOSTA:** Refere-se ao titular de Escritório Individual de Auditoria.

9) A Binah é registrada em cartório, por ser empresa prestadora de serviços, inexistente Registro Comercial. Basta o cumprimento do item 2.2 dessa clausula? (Binah)

**RESPOSTA:** Sim, visto que o registro em cartório substitui o registro comercial.

10) O “registro no CRC” a que se refere a clausula VI, item 2.2, é aquele referente ao último documento de Alteração contratual consolidado registrado no CRC? (Binah)

**RESPOSTA:** O entendimento do questionante está correto.

11) Gostaria também de saber se existe a necessidade de constar na Carta Proposta, toda a relação do objeto e demais obrigações a serem cumpridas pelo contratado, ou é o suficiente constar que o proponente obriga-se a cumprir os termos constantes do Edital nº01/2010 do CRC? (Binah)

**RESPOSTA:** Poderá ser informado nas duas maneiras.

12) Com relação à CLÁUSULA VII – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: Os Pareceres de Auditoria acompanhados das Demonstrações Contábeis auditadas deverão ter sido publicados?; Atestados de Capacidade Técnica devidamente registrados na Entidade competente valerão em substituição ou complementação a Documentação Técnica? (Grupo Work)

**RESPOSTA:** Os pareceres não necessitam de publicação. Os atestados de capacidade técnica não substituem os referidos pareceres.

**13)** Quais seriam os benefícios da Lei Complementar 123 (EPPs e MEs) ? (Grupo Work)

**RESPOSTA:** Deverá ser observado o Capítulo V da LC 123/2006, para conhecimento.

**14)** Qual a estimativa de horas necessárias para a conclusão dos serviços em tempo hábil? (Grupo Work)

**RESPOSTA:** A estimativa de horas deverá ser calculado pela própria interessada.

**15)** Qual o preço fechado da última contratação? (Grupo Work)

**RESPOSTA:** O valor dos serviços referente ao último contrato foi de R\$ 58.000,00.

**16)** No caso do parecer opinando sobre as demonstrações contábeis é necessário apenas assinatura do sócio responsável? Ou uma declaração do cliente? (parecer não publicado) (MR Auditoria).

**RESPOSTA:** Somente do sócio responsável.

**17)** Para comprovação da pontuação técnica, além de Pareceres, Demonstrações Contábeis, a Comissão de Licitação também aceitará Atestados de Capacidade Técnica?

**RESPOSTA:** Conforme informa o item 2.2. da cláusula V do Edital, a comprovação será efetuada com a apresentação dos documentos relacionados na cláusula VII – da documentação técnica. (TGB)

**18)** A Comissão de Licitação somente aceitará Pareceres e Atestados permitidos a partir do ano de 2006, conforme exposto na Cláusula VII - Da Documentação Técnica, item 3? (TGB)

**RESPOSTA:** Sim, o entendimento está correto.

---

Sendo o que se apresenta, na oportunidade, e confiando em que haverá acolhida para o esclarecimento que se deseja obter, subscrevemo-nos.

São Paulo, 16 de julho de 2010.

JEFFERSON DI LORENZO GASCÓN  
Presidente da CPCL